



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.077-A, DE 2023

(Da Sra. Roberta Roma)

Institui a Baía de Todos os Santos, no estado da Bahia, como sede da Amazônia Azul; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relatora: DEP. IVONEIDE CAETANO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Sra. ROBERTA ROMA)

Institui a Baía de Todos os Santos, no estado da Bahia, como sede da Amazônia Azul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Baía de Todos os Santos, no estado da Bahia, como sede da Amazônia Azul.

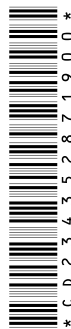
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em setembro de 2014, durante o I Fórum Internacional de Gestão de Baías, realizado no Palácio da Associação Comercial da Bahia, a maior baía do mundo de águas tropicais e a segunda maior em extensão (atrás apenas do Golfo de Bengala), a Baía de Todos os Santos foi declarada “Sede da Amazônia Azul”.

Todavia, essa declaração, até os dias que correm, carece de arcabouço legal reconhecendo a Baía de Todos os Santos como “Sede da Amazônia Azul”, de modo que o projeto de lei que ora se apresenta visa a suprir essa lacuna, passando a instituir esse reconhecimento por diploma legal.

Há de se trazer à baila que a expressão “Amazônia Azul” foi criada pela Marinha Brasileira inspirada no conceito da “Amazônia Verde”, porque o território marítimo brasileiro e a floresta amazônica guardam dimensões e riquezas equivalentes, com o objetivo estratégico de despertar a sociedade brasileira para o potencial estratégico para este desconhecido e inexplorado patrimônio nacional, uma área oceânica ligada ao território brasileiro com aproximadamente 3,6 milhões de km², com 8,5 mil km da costa brasileira, abrangendo 17 estados e mais de 400 municípios.



O conceito de “Amazônia Azul” ganhou *status* legal a partir da publicação da Lei nº 13.187, de 11 de novembro de 2015, que instituiu o “Dia Nacional da Amazônia Azul”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, em todo o território nacional.

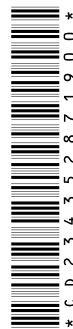
Por sua vez, a Baía de Todos os Santos clama pelo reconhecimento legal do título de “Sede da Amazônia Azul”, já atribuído, ainda que não por lei, em setembro de 2014, durante o I Fórum Internacional de Gestão de Baías, por ter localização central no litoral brasileiro e proximidade com uma expressiva infraestrutura de transportes que alcança portos, rodovias, ferrovias e aeroportos.

Isso posto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para que este projeto de lei possa prosperar.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada ROBERTA ROMA

2023.6399 – sede Amazônia Azul



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.077, DE 2023

Institui a Baía de Todos os Santos, no estado da Bahia, como sede da Amazônia Azul.

Autora: Deputada ROBERTA ROMA

Relatora: Deputada IVONEIDE CAETANO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.077, de 2023, visa a instituir a Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia, como sede da Amazônia Azul.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à aprovação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à de Constituição, de Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Chega, para análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 3.077, de 2023, visa a instituir a Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia, como sede da Amazônia Azul.

A Amazônia Azul é o título dado pela Marinha Brasileira à região que compreende a superfície do mar, águas sobrejacentes ao leito do



mar, solo e subsolo marinhos contidos na extensão atlântica que se projeta a partir do litoral até o limite exterior da Plataforma Continental brasileira. Ainda segundo a Marinha Brasileira, por ela trafegam “mais de 95% de nosso comércio exterior e cerca de 95% do petróleo nacional é extraído, sendo, ainda, acervo de incontáveis recursos vivos, minerais e sítios ambientais, com a existência de estratégicos portos, centros industriais e de energia”.

Não poderia haver maior acerto que o de instituir, como sede da Amazônia Azul, a Baía de Todos os Santos.

Para além da importância logística ou de fonte de recursos naturais -- tão bem resumidos pela autora -- recordemos que foi ali que naufragou, em 1509, Diogo Álvares Correia, que, encontrado pelos Tupinambás, deles recebeu o nome que o imortalizaria – “Caramuru”, que significa “moréia” ou “dragão que o mar vomita”. Mediador entre os colonizadores portugueses e os nativos, casou-se com Paraguaçu, uma princesa Tupinambá, formando, assim, a primeira família do Brasil.

A “grande Baía”, como a chamava o seu muito ilustre filho João Ubaldo Ribeiro, foi ainda palco das suas mais sublimes obras-primas, como “Viva o Povo Brasileiro”, o maior épico da formação da identidade nacional.

Berço e síntese da brasilidade, a Baía de Todos os Santos não foi propriamente nomeada como sede da Amazônia Azul, mas reconhecida como tal.

Estendamos, portanto, esse reconhecimento ao plano legal, votando entusiasticamente pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada IVONEIDE CAETANO
Relatora

2024-6517





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.077, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.077/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ivoneide Caetano.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rafael Prudente - Presidente, Amom Mandel, Bandeira de Mello, Bruno Ganem, Camila Jara, Carol Dartora, Coronel Chrisóstomo, Delegado Matheus Laiola, Ivan Valente, Marcelo Queiroz, Nilto Tatto, Socorro Neri, Carla Ayres, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Flávia Moraes, Ivoneide Caetano, Nelson Barbudo, Túlio Gadêlha e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente

Apresentação: 15/08/2024 09:44:49.360 - CMADS
PAR 1 CMADS => PL 3077/2023

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO